

Artigo 13 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.253, de 14 de março de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Octávio Augusto Pereira de Queiroz Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria da Segurança Pública

José Aristodemo Pinotti,
Secretário da Saúde

Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e da Promoção Social

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Alda Marco Antonio
Secretário do Menor

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de agosto de 1990.

DECRETO Nº 32.265, DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 14.500.000.000,00 (quatorze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de agosto de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA		4.500.000.000,00	
	SUB-TOTAL		4.500.000.000,00	
4.3.5.3	CORREÇÕES SOBRE TÍTULOS DO TESOURO		10.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL		10.000.000.000,00	
	T O T A L		14.500.000.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA				
03.08.033.2.316	4.500.000.000,00	10.000.000.000,00		14.500.000.000,00
T O T A L S	4.500.000.000,00	10.000.000.000,00		14.500.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.01	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA	
	TOTAL	14.500.000.000,00
3A.	QUOTA	14.500.000.000,00

DECRETO Nº 32.266, DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Viação Aérea São Paulo S/A. - VASP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de agosto de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	3.000.000.000,00
	SUB-TOTAL	3.000.000.000,00
	TOTAL	3.000.000.000,00
	PROJETOS	
	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA VASP	
16.07.035.7.176	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00
TOTALS ...	3.000.000.000,00	3.000.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.92	VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP	
	TOTAL	3.000.000.000,00
3A.	QUOTA	3.000.000.000,00

DECRETO Nº 32.267, DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas com Inativos e Subscrição de Ações da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 6º da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de agosto de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES		10.000.000,00
	SUB-TOTAL		10.000.000,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		190.000.000,00
	SUB-TOTAL		190.000.000,00
	TOTAL		200.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CEAGESP			
04.10.035.7.074		190.000.000,00	190.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COMPL.APOSENT.PENSOS LEI N.4819/58			
15.02.495.8.408	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTALS ...	10.000.000,00	190.000.000,00	200.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13.91	CIA.ENTREPOSTOS ARMAZ.GERAIS SP-CEAGESP	
	TOTAL	200.000.000,00
3A.	QUOTA	200.000.000,00

DECRETO Nº 32.268, DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas com Inativos e Subvenções Econômicas à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.211.358.000,00 (hum bilhão, duzentos e onze milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.194.683.000,00 (hum bilhão, cento e noventa e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 16.675.000,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de agosto de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.194.683.000,00
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	16.675.000,00
	SUB-TOTAL	1.211.358.000,00
	TOTAL	1.211.358.000,00
	ATIVIDADES	
	ATIV.DA CIA. TECN.DE SANEAM.AMBIENTAL	
13.77.456.8.064	1.194.683.000,00	1.194.683.000,00
COMPL.APOSENTADORIAS PENSOS LEI 4819/58		
15.02.495.8.031	16.675.000,00	16.675.000,00
TOTALS ...	1.211.358.000,00	1.211.358.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
26.97	CETESB-CIA.DE TECNOL.SANEAM.AMBIENTAL	
	TOTAL	1.211.358.000,00
3A.	QUOTA	1.211.358.000,00

DECRETO Nº 32.269, DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.824.797,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de agosto de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.0	MATERIAL DE CONSUMO		585.565,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		21.897.862,00	
	SUB-TOTAL		22.493.427,00	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.627.378,00	
	SUB-TOTAL		2.627.378,00	
	TOTAL		25.120.797,00	
	ATIVIDADES			
	COORDENADORIA GERAL DA PASTA			TOTAL
03.07.021.2.178	MANUTENÇÃO DE PROPRIO	5.696.386,00	1.230.378,00	6.836.756,00
03.07.021.2.585	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	13.446.476,00		13.446.476,00
03.07.021.2.586	PROCESSAMENTO DE DADOS	346.565,00	1.397.000,00	1.737.565,00
03.07.021.2.587		3.100.000,00		3.100.000,00
TOTALS ...		22.493.427,00	2.627.378,00	25.120.797,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14.03	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.946,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.704.000,00
	SUB-TOTAL	3.257.946,00
	TOTAL	3.257.946,00
	ATIVIDADES	
	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.07.021.2.178	1.553.946,00	1.553.946,00
MANUTENÇÃO DE PROPRIO		
03.07.021.2.178	1.704.000,00	1.704.000,00
TOTALS ...	1.704.000,00	1.704.000,00

TABELA 1 -	REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
14.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.120.797,00
	SUB-TOTAL	25.120.797,00
	TOTAL	25.120.797,00